



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 1423/2017

Campo Largo, 13 de Dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº088/2017, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Giovani Marcon (Indicação de Projeto de Lei 121/2017), protocolado sob o nº 24646/2017 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "marcelo puppi".

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Bento Antonio Vidal**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Campo Largo – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Campo Largo, 27 de novembro de 2017.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente  
Sr. Eduardo Fernandes

Considerando o Ofício nº88/2017 no que se refere a indicação de projeto de Lei nº 121/2017, do vereador Giovani Marcon, cuja súmula “Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de animais da cidade de Campo Largo”, a Secretaria Municipal de Saúde vem respeitosamente prestar as devidas informações conforme parecer técnico em anexo.

Ab. Danielle Anz Robert:

Christiane Pianaro Chemin

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**CAMPO LARGO**  
GOVERNO

136

Ofício: n. 296/2017 - Vigilância em Saúde

Campo Largo, 27 de novembro de 2017

À Secretaria Municipal de Saúde

Christiane B. Pianaro Chemin

Referente à “*Indicação de Projeto de Lei n. 121/2017*” de autoria do ilustre Vereador Giovani Marcon, no qual “*Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores de Animais da cidade de Campo Largo*”, consideramos de extrema relevância para os avanços das questões que envolvem à Proteção Animal, que haja o cadastro de protetores pela Secretaria Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, assim como sugere-se incluir também, os acumuladores de animais.

E dessa maneira, como já funciona com as pessoas cadastradas no Bolsa Família e/ou no cadastro único na Secretaria de Desenvolvimento Social, os protetores e acumuladores de animais, apresentando a carteira de comprovação do seu cadastro, poderão obter benefícios na participação do projeto de castração do município. Pois, o projeto de castração tem previsto ações diferenciadas a cães e gatos domiciliados, semi-domiciliados, comunitários, errantes, de comunidades vulneráveis e também oriundos de acumuladores e protetores de animais.

Respeitosamente,

Gisele Sprea  
Médica Veterinária

Claudenice Silveira Marques  
Coordenadora da Vigilância em Saúde Ambiental